TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
Nº 09.17.08.00.200.313/2001 – TA 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. – EPAGRI, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES AS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

A **Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina SA – Epagri,** sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, integrante da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0001-62, e Inscrição Estadual nº 250.403.498, doravante denominada simplesmente **EPAGRI**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Itacorubi, em Florianópolis/SC, neste ato representado em consonância ao "Caput" do Art.40, inciso "I", do Estatuto Social da Epagri, por seu Presidente, **Athos de Almeida Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 067.082.349-04 e portador da Carteira de Identidade nº 1/R 103825-SSI/SC e por seu Diretor, **Zenório Piana,** inscrito no CPF sob o nº 182.322.210-20 e portador da Carteira de Identidade nº 181.779-5-SSP e a **Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros** inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, CP.21, CEP 89.121.000, Rio dos Cedros – SC., doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marildo Domingos Felippi**, inscrito no CPF sob nº 460.680.829-20, e portador da Carteira de Identidade nº 3/R 1.481.611, atendendo solicitação da Gerência Regional de Itajaí, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, mais especificamente o art. 57 e art. 65 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao instrumento retro, com base na Cláusula Sétima – Da Alteração Contratual, como segue:

I. DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento do Termo Aditivo, é de **12 (doze) meses,** iniciando a partir de **01/03/2003** e término em **28/02/2004,** podendo ser prorrogado por termo aditivo competente por vontade das partes e de conformidade com a legislação vigente.

II. DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Município repassará à EPAGRI pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural o valor total de **R$ 8.400,00** (Oito Mil e Quatrocentos Reais), pagos em **12 (doze) parcelas** iguais e sucessivas de **R$ 700,00** (Setecentos Reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor acima mencionado, será repassado à EPAGRI – Gerência Regional de Itajaí na conta corrente **nº 820.208-0**, Agência nº 0068-0 – Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, Conag/Florianópolis.

III. DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do instrumento original permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2003.

Athos de Almeida Lopes
Presidente

Zenório Piana
Diretor

Marildo Domingos Felippi
Prefeito Municipal

Testemunhas: 1.Eriberto Buchmann
CPF: 249.029.500-49

2. Sueli Pereira Mafra
CPF: 291.563.519-68